



## LEI Nº 5.574, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**Altera a Lei Municipal nº 5.568, de 11 de outubro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências”.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 471/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.568, de 11 de outubro de 2023, passa a constar com a seguinte descrição:

**“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2023.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.  
M., em 25 de outubro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



